

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 191/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 5675/2015,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º A Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013 passa a vigorar acrescida do art. 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A À Secretaria de Recursos de Revista não se aplica o limite previsto no inciso V do art. 5º desta Portaria durante o período de 01/07/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de junho de 2015.

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador-Presidente

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1764/2015,
Data da disponibilização: 07 de julho de 2015***